

RESOLUÇÃO Nº. 36/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2. A Portaria GM/MS Nº 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para UPA (24 h) Nova e UPA (24 h) Ampliada e respectivo custeio mensal;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a implantação de 6 (seis) **UPA Novas (UPA 24 horas)** no Estado do Ceará, de acordo com a escala de prioridade abaixo:

Código IBGE	Município	Prioridade	Porte	Quantidade
2304400	Fortaleza (Bairro Prefeito José Walter)	1	III	01
2304400	Fortaleza (Bairro Pirambu)	2	III	01
2304400	Fortaleza (Bairro Conjunto Ceará	3	II	01
2307254	Jijoca de Jericoacoara	4	I	01
2306900	Jaguaribe	5	I	01
2311405	Quixeramobim	6	I	01
TOTAL				06

Art. 2°. Estabelecer como Proponente em relação ao investimento para a implantação das 6 (seis) Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) acima relacionadas, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.954.571/0001-04.

<u>Parágrafo Único</u> - A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) de porte I priorizada para o município de Jaguaribe terá como área de abrangência os municípios de Jaguaribe e Pereiro;

- Art. 3°. Definir a responsabilidade no financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de custeio de cada uma das UPA, ficando 25% (vinte e cinco por cento) a cargo do Estado e 25% (vinte e cinco por cento) a cargo do município sede da Unidade.
- Art. 4º. As UPA objeto desta Resolução funcionarão sob gestão dos respectivos municípios contemplados.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e torna sem efeito as Resoluções da CIB-CE de N°. 190/2010, datada de 12 de julho de 2010 e N°. 10/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Fortaleza, 13 de março de 2013

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS2